



PROJETO DE LEI Nº. 3596 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera a Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017 que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se o inciso III no art. 10 da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

I – (...);

II – (...);

III – *Auxílio-alimentação, no mesmo valor estabelecido em lei municipal vigente para os servidores públicos municipais, observado o pagamento proporcional aos dias efetivamente cumpridos no exercício do estágio.*"

Art. 2º - Em consequência da inclusão mencionada no artigo anterior, adequa-se a redação do §1º do art. 10 da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

"§1º. *A concessão dos benefícios relacionados nos incisos I, II e III, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.*"

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017 permanecem inalteradas.





Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 02 de fevereiro de 2026.


Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG

Sadi Lucca
PREFEITO
Pref. nº 198 Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82





Coronel Fabriciano/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Ofício : 0020/2026

Serviço : Gabinete do Prefeito;

Informação/faz : Mensagem de Justificativa de Projeto de Lei.

Assunto : Encaminhamento e Exposição de Motivos do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.147, de 27 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG

RECEBIDO

Em 13 / 03 / 26

SECRETARIA

13h 43m

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, sirvo-me do presente para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.147 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências, com a finalidade de e incluir o auxílio-alimentação dentre os benefícios concedidos aos estagiários em estágio não obrigatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Coronel Fabriciano.

A presente proposição decorre da necessidade de aperfeiçoamento da política municipal de estágios, alinhando-a aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, razoabilidade, valorização das pessoas e interesse público, bem como às boas práticas contemporâneas de gestão pública.

Atualmente, o Município conta com 34 (trinta e quatro) estagiários em estágio não obrigatório, distribuídos nos diversos órgãos da Administração Municipal. Esses estagiários cumprem jornada diária de até 6 (seis) horas, prestando apoio técnico, administrativo e operacional





relevante, em regime de dedicação comparável, sob o aspecto temporal e funcional, ao de servidores efetivos.

Apesar da efetiva contribuição prestada, a legislação vigente não contempla a concessão de auxílio-alimentação a esses estagiários, benefício que já integra a política municipal de gestão de pessoas destinada aos servidores públicos. A ausência desse auxílio representa uma lacuna normativa que se busca corrigir com a presente iniciativa.

A concessão do auxílio-alimentação, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estagiário, resultará em um impacto financeiro mensal estimado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), o que corresponde a um custo anual aproximado de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Trata-se de despesa previsível, controlável e compatível com a capacidade financeira do Município, especialmente quando analisada sob a ótica da relação custo-benefício.

Com efeito, o investimento proposto revela-se plenamente justificado diante do retorno institucional proporcionado pelos estagiários, que contribuem para a melhoria dos fluxos administrativos, o aumento da produtividade dos setores e a racionalização da força de trabalho municipal. Não se trata, portanto, de mera ampliação de despesa assistencial, mas de investimento estratégico em capital humano e eficiência administrativa.

Além disso, a concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de estímulo à permanência durante o tempo legal do estágio e ao ingresso de jovens talentos no serviço público, tornando o estágio municipal mais atrativo e acessível, sobretudo para





estudantes que dependem desse suporte para custear despesas básicas durante o cumprimento da jornada. A medida reforça o papel do Município como agente promotor da formação cidadã, profissional e institucional de jovens, aproximando-os da realidade e dos valores do serviço público.

Tenho a certeza de que o Nobre Presidente e todos os demais Edis, componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, não medirão esforços para aprovação do presente Projeto de Lei, pois todos os esforços financeiros foram aplicados, assim, renovamos votos de estima e consideração e pleiteamos a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência, na forma do art. 135, do Regimento desta casa c/c art. 30, da Lei Orgânica Municipal**, por estar em conformidade com a Constituição, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e distinto apreço.


Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG

Excelentíssimo Senhor,

Luciano Lugão da Silva;

DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG;

Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-300.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Sadi Lucca**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a ***"Altera a Lei nº 4.147, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências"*** esta compatibilizado com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2026


Sadi Lucca
Prefeito Municipal
sadi lucca
PREFEITO
Pref. Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

Objeto da Despesa: “Altera a Lei nº 4.147, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências”

Impacto Orçamentário no Exercício 2026			
Valor estimado (A)	Saldo de dotação (B)	% (A/B)	Saldo restante (B-A)
91.800,00	2.904.130,57	3,16%	2.812.330,57

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Classificação Orçamentária		
01.05.04.04.128.0003.2011 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Pessoas e Desenvolvimento Pessoal		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	Fonte de Recursos	
	1.500.000	Recursos Ordinários
Valor Estimado 2026		91.800,00

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2026	R\$ 91.800,00	9 meses
2027	R\$ 122.400,00	12 meses
2028	R\$ 122.400,00	12 meses

Impacto Financeiro		
Exercício	Disponível: Abril / 2026 → R\$ 91.800,00	Período
2026	Auxílio Alimentação	9 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Balancete Despesa Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - 2026

Período: 01/01/2026 a 12/03/2026

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Descrição	Ficha	Orçado	Anulações	Créditos	Total	Empenhado	Saldo	Liquidação	Pagamento	Saldo
							Período	Dotação	Período	Acumulado	a Pagar
01.05.04.04.128.0003.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL											
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300	387.000,00	0,00	0,00	387.000,00	62.195,55	62.195,55	62.195,55	62.195,55	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301	637.000,00	0,00	0,00	637.000,00	113.408,11	523.591,89	113.408,11	113.408,11	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	302	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	304	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	305	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	67,54	932,46	67,54	67,54	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	306	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	307	750.000,00	0,00	0,00	7.873,68	5.330,00	2.543,68	690,00	690,00	4.640,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	308	1.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	309	612.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	310	690.000,00	0,00	0,00	612.000,00	268.487,06	343.512,94	72.604,78	49.558,95	218.928,11
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	311	450.000,00	0,00	0,00	690.000,00	75.240,00	614.760,00	75.240,00	75.240,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	312	15.000,00	0,00	0,00	158.014,85	158.014,85	291.985,15	13.185,10	6.728,45	151.286,40
Total por Atividade:			3.594.000,00	7.126,32	0,00	3.586.873,68	682.743,11	2.904.130,57	337.391,08	307.888,60	374.854,51
Total Geral:			3.594.000,00	7.126,32	0,00	3.586.873,68	682.743,11	2.904.130,57	337.391,08	307.888,60	374.854,51

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Conta Extra	Descrição	Pagamento
		no mês até o mês
8	(PMCF) BCO SANTANDER - EMPRESTIMO	203.915,66 203.915,66
86	(PMCF) INSS - RETENCAO 11%	168.715,02 168.715,02
140	(PMCF) INSS - CONTRIBUICAO	420.021,86 420.021,86
142	(PMCF) PENSAO ALIMENTICIA	42.405,91 42.405,91
148	(PMCF) SINTMCELF	67.878,93 67.878,93
154	(PMCF) BCO CEF - EMPRESTIMO	495.041,80 495.041,80

Conta Extra	Descrição	Pagamento	
		no mês	até o mês
158	(PMCF) BCO BMG S/A - EMPRESTIMO	26.299,72	26.299,72
176	(PMCF) COSMIPA - COOP ECON CRED MUTUO	366.539,30	366.539,30
221	(PMCF) BCO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	16.856,47	16.856,47
240	ADIANTAMENTO DE (PMCF) INSS - SALARIO FAMILIA	20.464,62	20.464,62
253	ADIANTAMENTO DE (PMCF) INSS - SALARIO	63.402,64	63.402,64
275	(PMCF) REPASSE AO LEGISLATIVO	2.908.464,38	2.908.464,38
279	CAPEMISA SEGUROS	2.278,12	2.278,12
342	BANCO DAYCOVAL CARTAO DE CREDITO	61.454,31	61.454,31
369	(PMCF)BANCO DO BRADESCO- EMPRESTIMO	2.946,50	2.946,50
394	(PMCF) PRIVCEL ORDINARIO	705.757,97	705.757,97
395	(PMCF) PRIVCEL EXTRA	160.558,10	160.558,10
423	REPASSE ESCOLA EDUCAÇÃO CRIATIVA	1.385,10	1.385,10
424	Penhora Tribunal Regional 3º Região	486,78	486,78
Total Geral:		5.734.873,19	5.734.873,19